



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Processo nº 23860.010906/2024-93

MINUTA TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO CONTINUADO DE BENS

CONTRATO Nº ____/____, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSEERH E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU) - FILIAL EBSEERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Marcus Vinícius de Pádua Netto, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M-**613** e inscrito no CPF nº ***.349.776-**, nomeado pela Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviços EBSEERH nº 1659, de 20 de outubro de 2023, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-**4085**/MG e inscrito no CPF nº ***.520.956-**, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSEERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por *(nome)*, CPF n.º _____, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;*

Conforme Processo Administrativo n.º 23860.010906/2024-93, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição, em regime de consignação, de **OPME (ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA II**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	SUS	CATMAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 12 MESES	QUANTIDADE 24 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 24 MESES
GRUPO 1								
1	702031127	437805	PRÓTESE CABEÇA DE RÁDIO - PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR CROMO, COBALTO/TITÂNIO, MONOBLOCO, SUBSTITUIÇÃO DA CABEÇA DO RÁDIO. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	100	200	R\$	R\$
2	702031240	437776	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO, POLIETILENO E AÇO INOXIDÁVEL, TOTAL ARTICULADA. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	50	100	R\$	R\$

GRUPO 2	
---------	--

3		305003	LÂMINA DE SHAVER PARTES MOLES PARA ARTROSCOPIA. TAMANHOS: 4.0 A 5.5MM; RETAS; COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM ARTROSCOPIA DE GRANDES ARTICULAÇÕES; DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA UNIDADE DE CONTROLE E DA PEÇA DE MÃO COMPATÍVEL COM A LÂMINA DE SHAVER; A PEÇA DE MÃO FORNECIDA DEVERÁ PERMITIR CONTROLE DE ASPIRAÇÃO COM CONEXÃO AO DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO HABITUAL PRESENTE NO AMBIENTE HOSPITALAR.	UNIDADE	100	200	R\$	R\$
4		305003	LÂMINA SHAVER PARA OSSO COM DENTE OU LÂMINA DE SHAVER DE ABRASÃO, PARA ARTROSCOPIA. TAMANHOS: 4.0 A 5.5MM; RETA; COM EXTREMIDADE OVAL OU ESFÉRICA (COMPONENTE DE RESSECÇÃO PARTE INTERNA DA LÂMINA. DEVERÁ PREENCHER TODA A ÁREA DE ABERTURA DISTAL DO COMPONENTE EXTERNO. COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM ARTROSCOPIA DE GRANDES ARTICULAÇÕES; DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA UNIDADE DE CONTROLE E PEÇA DE MÃO COMPATÍVEL COM A LÂMINA DE SHAVER; A PEÇA DE MÃO FORNECIDA DEVERÁ PERMITIR CONTROLE DE ASPIRAÇÃO COM CONEXÃO AO DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO HABITUAL PRESENTE NO AMBIENTE HOSPITALAR.	UNIDADE	100	200	R\$	R\$
5		305003	LÂMINA SHAVER PARA OSSO COM DENTE OU LÂMINA DE SHAVER DE ABRASÃO, PARA ARTROSCOPIA. TAMANHOS: 2,0 A 3,5MM; RETA; COM EXTREMIDADE OVAL OU ESFÉRICA (COMPONENTE DE RESSECÇÃO PARTE INTERNA DA LÂMINA. DEVERÁ PREENCHER TODA A ÁREA DE ABERTURA DISTAL DO COMPONENTE EXTERNO. COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM ARTROSCOPIA DE GRANDES ARTICULAÇÕES; DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA UNIDADE DE CONTROLE E PEÇA DE MÃO COMPATÍVEL COM A LÂMINA DE SHAVER; A PEÇA DE MÃO FORNECIDA DEVERÁ PERMITIR CONTROLE DE ASPIRAÇÃO COM CONEXÃO AO DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO HABITUAL PRESENTE NO AMBIENTE HOSPITALAR.	UNIDADE	80	160	R\$	R\$

GRUPO 3

6	702030406	420970	BARRA LISA DE 100 A 400 MM PARA FIXADOR EXTERNO LINEAR (TUBO A TUBO). O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	1500	3000	R\$	R\$
7	702030406	424236	CONECTOR PARA FIXAÇÃO DUPLA DE HASTE PARA FIXADOR EXTERNO LINEAR (TUBO A TUBO). O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	1500	3000	R\$	R\$
8	702030406	420970	CONECTOR PARA FIXAÇÃO SIMPLES DE HASTE PARA FIXADOR EXTERNO LINEAR (TUBO A TUBO). O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	2700	5400	R\$	R\$
9	702030805	437346	PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO PARA FIXADOR EXTERNO LINEAR (TUBO A TUBO), MODELO SCHANZ; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, , DIÂMETRO DIÂMETRO DE 1,5 A 6 MM; COMPRIMENTO DE TODO PINO E DA AREA DE ROSCA. O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	2700	5400	R\$	R\$
GRUPO 4								
10	702030295	437789	COMPONENTE UMERAL, HASTE UMERAL DA PROTESE DE OMBRO, TIPO DE FIXAÇÃO CIMENTADO OU BIOLÓGICA. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	50	100	R\$	R\$
11	702030236	320151	COMPONENTE GLENOIDAL , ENGLOBA TODOS OS TRAMANHOS, PADRÃO DE INSERÇÃO EM QUILHA E PEG. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	50	100	R\$	R\$
12	702030112	437807	COMPONENTE CEFÁLICO, CABEÇA UMERAL DA PROTESE DE OMBRO, TIPO DE FIXAÇÃO	UNIDADE	50	100	R\$	R\$

			CIMENTADO OU BIOLÓGICA. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.					
13	702030309	437778	COMPONENTE UMERAL PARA REVISÃO DA PROTESE DE OMBRO, TIPO FIXAÇÃO CIMENTADO OU BIOLÓGICA. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	10	20	R\$	R\$
GRUPO 5								
14	702030481	423141	HASTE FEMURAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS); O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	80	160	R\$	R\$
15	702030490	423168	HASTE FEMURAL LONGA SEM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS); O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	150	300	R\$	R\$
16	702030520	423033	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR COM DIÂMETROS ENTRE 10 MM E 12 MM, E COMPRIMENTOS ENTRE 340 MM E 440 MM, ANGULADA LATERAL, ENTRADA PELO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR, COM PARAFUSO PROXIMAL CANULADO PARA HASTE BLOQUEADA 6,4 MM, COMPRIMENTO 75 A 120 MM E PARAFUSOS, CABEÇA 8,5MM, SEXTAVADO 5 MM. PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL 6,4 MM, COMPRIMENTO 40 A 100 MM, CABEÇA 9,2 MM, SEXTAVADO 5 MM. PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL 4,5 MM, COMPRIMENTO 25 A 60 MM, CABEÇA 7 MM, SEXTAVADO 3,5 MM . TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	200	400	R\$	R\$
17		438900	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA COM DIÂMETROS ENTRE 9 MM E 12 MM, E COMPRIMENTOS ENTRE 170 MM E 380 MM, COM PARAFUSO PARA HASTE DE TÍBIA	UNIDADE	300	600	R\$	R\$

			(BLOQUEIO) 4,5 MM, COMPRIMENTO 25 A 80 MM. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.					
GRUPO 6								
18	702030392	420895	SISTEMA DE FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO PARA OSTEOSÍNTESE, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ILIZAROV, CONJUNTO COMPLETO, TIPO CIRCUNFERENCIAL. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	200	400	R\$	R\$
19	702030414	420898	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	50	100	R\$	R\$
20	702030600	424229	SISTEMA DE FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO PARA OSTEOSÍNTESE, EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, PARA PUNHO, CONJUNTO COMPLETO, TIPO LINEAR, MODELO DE COLLES, CABEÇA MODULAR OU ROTACIONAL, CORPO DINÂMICO OU MULTIPLANAR. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	180	360	R\$	R\$
21	702030406	420993	MINI FIXADOR EXTERNO (DEDO-FALANGE). TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	180	360	R\$	R\$
22		420944	FIXADOR EXTERNO LINEAR TÍBIA/FÊMUR, CONTENDO BARRAS, CONECTORES E PINOS DE SHANZ. EMBALAGEM ESTÉRIL.	UNIDADE	180	360	R\$	R\$
23		424238	FIXADOR EXTERNO DINÂMICO ANGULAR ROTACIONAL, TIPO LRS, COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA, PINOS DE SHANZ (4,8 A 6MM DE DIÂMETRO) E FIOS LISOS PARA FIXAÇÃO. FORNECER NOS TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODO INSTRUMENTAL PARA USO DO FIXADOR.	UNIDADE	180	360	R\$	R\$
ITEM AVULSO								
24	702030481	440578	ÂNCORA MONTADA ESTÉRIL; CONJUNTO COM ÂNCORA EM TITÂNIO OU AÇO INOXIDÁVEL; DE ROSCA TOTAL; MONTADA COM AO MENOS 2 (DOIS) FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO DE	UNIDADE	250	500	R\$	R\$

			ULTRARRESISTÊNCIA DE ULTRA- PEPO MOLECULAR (UHMWPE), MESMO PADRÃO DO FIO FIBER WIRE; EM DISPOSITIVO DE INSERÇÃO; COM ÂNCORA 1,9 A 5,0 MM; O LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS TAMANHOS. TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, SEM NENHUM ÔNUS A INSTITUIÇÃO.						
								TOTAL	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da contratada;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XX,XX (_____), perfazendo o valor total de R\$ XX,XX (_____).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
- 3.4. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses, com início em __/__/__ e encerramento em __/__/__**, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.
- 4.2. A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Ebserh será formalmente avaliada a cada 12 (doze) meses de execução contratual.
- 4.3. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Ebserh pode ensejar a rescisão unilateral do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
SUS-FNS/EBSERH	10.302.5118.8585.0031	33.90.30

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência, especialmente no item 17.

9. **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;
 - 9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
 - 9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
- 9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;
- 9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

- 9.4. O Termo de Contrato pode ser extinto pela rescisão do Termo de Comodato.
- 9.5. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.
- 9.6. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:
- 9.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 9.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 9.6.3. indenizações e multas.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**
- 10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no item 14 do Termo de Referência.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**
- 11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**
- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0., bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**
- 14.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
- 15.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 17.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 18.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
 - 18.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;
 - 18.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;
 - 18.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;
 - 18.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**
- 19.1. É competente o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia - Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de 202__.

(assinado eletronicamente)
MARCUS VINÍCIUS DE PÁDUA NETTO
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023

(assinado eletronicamente)
TÚLIO GONÇALVES GOMES
Gerente Administrativo
Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)

Contratada

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Laura Fernanda Freitas Pacheco, Assistente Administrativo**, em 03/06/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fernandes Pereira, Chefe de Unidade**, em 03/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39487340** e o código CRC **4AFA17C1**.

Referência: Processo nº 23860.010906/2024-93 SEI nº 39487340